

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 743





# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Sessão Extraordinária</b> .....	3
Edital de Convocação .....	3

**PODER LEGISLATIVO**

Sessão Extraordinária

Edital de Convocação

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**VALMIR FRANCO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas De Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, conforme art. 31, inciso XXIV, alínea 'a', do Regimento Interno, combinado com os artigos 59 e 139, §1º e §2º do mesmo Regimento, e durante o período de recesso legislativo:**

**CONVOCA**, nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, a 01ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia **13 de janeiro de 2025, às 10h00**, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia:

**FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025-2026**

- Eleição dos membros das Comissões Permanentes, conforme artigo 59 do Regimento Interno, a serem organizadas com base nos critérios de proporcionalidade partidária e observando a seguinte estrutura:
  - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
  - Comissão de Finanças e Orçamento;
  - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
  - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
  - Comissão de Políticas Públicas;
  - Comissão de Participação Popular.

**PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO**

- Votação separada para cada Comissão, realizada por meio de cédulas impressas ou sistema eletrônico, assinadas pelos votantes, com indicação dos nomes e legendas partidárias respectivas (§1º do artigo 59).
- Os votos serão proclamados pela Mesa Diretora (§2º do artigo 59).
- Em caso de empate, será observada a regra de desempate do artigo 59:
  - Vereador de partido não representado em outra Comissão;
  - Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão;
  - Vereador mais votado nas eleições municipais.

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- O Presidente da Câmara não integrará nenhuma Comissão (§4º do artigo 59).
- O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de uma Comissão Permanente se não for possível compô-la de outra forma (§5º do artigo 59).
- A formação das Comissões deverá ser concluída nesta sessão extraordinária.

R.P.C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de janeiro de 2025.

**VALMIR FRANCO**  
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, João Vitor Machado Notário, Auxiliar Legislativo.